

DECRETO N.º 1050, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Determina, por parte dos órgãos públicos municipais e pelos agentes de comércio local, o cumprimento da recomendação expedida pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sousa, relacionada às festividades e comemorações carnavalescas de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sousa, relacionada às festividades e comemorações carnavalescas de 2023;

CONSIDERANDO que este município vem se comprometendo com a prestação de informações e esclarecimentos ao Ministério Público Estadual, quando requisitado, bem como colaborando com orientações e recomendações expedidas pelo referido órgão auxiliar da Justiça;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal de 1988;

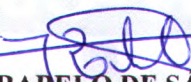
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado, no âmbito do Município de Aparecida, o cumprimento da recomendação expedida pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sousa, relacionada às festividades e comemorações carnavalescas de 2023, cujo teor segue anexo a este Decreto, devendo os órgãos públicos municipais e os agentes do comércio local praticar as condutas necessárias à sua observância, dentro dos limites impostos pela Lei.

Art. 2º. Para fins de dar eficácia ao presente Decreto, fica determinada a expedição de ofícios às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, de modo que os referidos órgãos cumpram as orientações destinadas a eles na recomendação em questão, bem como, para as Secretarias Municipais de Administração e Comunicação, seja dada publicidade ao presente Decreto e ao ato expedido pelo Ministério Público, através dos perfis oficiais deste município nas redes sociais e do Diário Oficial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em sentido contrário.

Aparecida/PB, 12 de janeiro de 2023.



JOÃO RABELO DE SA NETO
Prefeito do Município de Aparecida